



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 583, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 134 de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

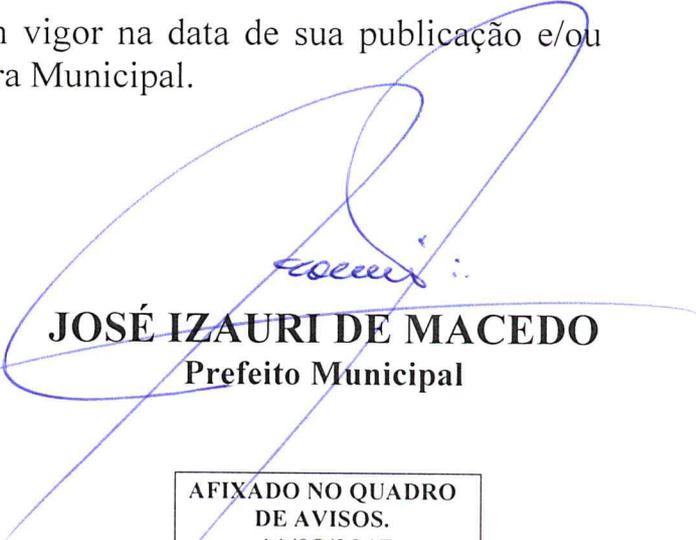
Considerando Requerimento datado de 11 de agosto de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 30 dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da **Portaria nº 134 de 16 de fevereiro de 2017**, visando apurar irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma, localizada no Jardim Progresso, e outra, no Bairro Boa Vista, **com efeito a partir de 18 de agosto de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de agosto de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS.
11/08/2017



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

583

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2017

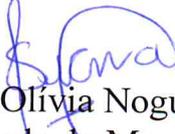
Assunto: Apurar responsabilidades quanto a irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma localizada no Jardim Progresso e outra no Bairro Boa Vista

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela portaria nº 134/2016, afixada em 16 de fevereiro 2017, para apurar responsabilidades quanto a irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma localizada no Jardim Progresso e outra no Bairro Boa Vista, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por 30 (trinta) dias, com base no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, com efeito a partir de **18/08/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga com Vossa Excelência desde 18/07/2017, com solicitação de prazo.

Nestes termos,
pede deferimento

Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017.


Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão